

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000047

LEI N. 3.481 - DE 9 DE JULHO DE 2001
Desafeta de sua destinação de praça pública
a área urbana que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de praça pública, a área urbana denominada Praça Nagib Jacob Yunes, contendo as seguintes identificações: "área de forma retangular, cadastrada sob nº SO-12-08-01-01A, no Bairro Lagoa Azul, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Prof. Paulo Santos; 60,00 metros aos fundos, confrontando com o lote cadastrado sob nº SO-12-08-01-01; 50,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Maria José Carvalho Franco, e finalmente, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Nadim Derze, onde fechou-se este perímetro com 220,00 metros, resultando uma área de 3.000,00m²".

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -